autuado por Antonio Isoldi Caleari em 09/11/2026 10:03:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica criada a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com a finalidade de formular, coordenar, executar e fortalecer as políticas públicas destinadas à proteção, defesa, saúde e bem-estar dos animais no Município de São Paulo.

Art.2º A Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal terá como objetivos:

I – garantir a proteção e a defesa dos animais domésticos, domesticados e da fauna silvestre, respeitadas as competências legais;

II – prevenir e combater os maus-tratos, o abandono, a crueldade e todas as formas de violência contra os animais;

III – promover políticas públicas permanentes de saúde, assistência veterinária e bem-estar animal;

IV – ampliar as ações de castração, vacinação, identificação e controle populacional ético de cães e gatos;

V – fortalecer as políticas de adoção responsável e acolhimento de animais abandonados;

VI – promover ações de conscientização sobre guarda responsável e respeito à vida animal;

VII – apoiar protetores independentes, organizações e entidades da sociedade civil que atuem na proteção animal;

VIII – desenvolver ações integradas de fiscalização e encaminhamento de denúncias de maus-tratos, observadas as competências dos órgãos responsáveis;

IX – incentivar programas de atendimento veterinário gratuito ou acessível às famílias em situação de vulnerabilidade social;

X – promover políticas de proteção aos animais comunitários;

XI – fomentar parcerias com universidades, hospitais veterinários, instituições de pesquisa e organizações de proteção animal;

XII – desenvolver programas de educação e conscientização sobre os direitos dos animais nas escolas municipais.

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – 5º Andar – Sala 520
01319-900 São Paulo, SP
Tel.: (11) 3396-4335 – E-mail: silvinholeite@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 812/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS em 09/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774146.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

Art.3º A Secretaria deverá ter como diretriz a integração das políticas de proteção animal com as áreas de saúde pública, meio ambiente, assistência social, educação, segurança urbana e direitos humanos.

Art. 4º A política municipal de proteção e bem-estar animal deverá contemplar, entre outras iniciativas:

I – ampliação da rede de atendimento veterinário municipal;

II – fortalecimento dos serviços de resgate e atendimento emergencial de animais em situação de risco;

III – incentivo à criação e ampliação de espaços públicos destinados ao acolhimento e à proteção animal;

IV – campanhas permanentes de adoção responsável;

V – ações de apoio aos protetores independentes;

VI – programas de prevenção ao abandono e aos maus-tratos.

Art. 5º A Secretaria deverá promover a transparência das políticas públicas de proteção animal, mediante divulgação periódica de informações sobre programas, atendimentos, castrações, adoções, resgates e demais ações desenvolvidas.

Art. 6º A organização administrativa, a estrutura, as competências específicas e os recursos necessários ao funcionamento da Secretaria serão definidos pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação da presente proposta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a matéria no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as providências administrativas necessárias à sua implementação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – 5º Andar – Sala 520
01319-900 São Paulo, SP
Tel.: (11) 3396-4335 – E-mail: silvinholeite@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 812/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS em 09/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774146.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 09/11/2026 10:03:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

JUSTIFICATIVA

A proteção animal é uma questão de responsabilidade pública, saúde coletiva, equilíbrio ambiental e respeito à vida.

A cidade de São Paulo possui uma população expressiva de animais domésticos e comunitários, além de uma importante diversidade de fauna silvestre. Essa realidade exige políticas públicas permanentes, articuladas e capazes de responder às necessidades de proteção, atendimento veterinário, fiscalização e acolhimento.

Atualmente, as demandas relacionadas à causa animal envolvem diferentes áreas da Administração Municipal, o que reforça a necessidade de uma política institucional integrada, com planejamento e coordenação próprios.

A criação da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal representa um avanço na construção de uma cidade mais humana, responsável e comprometida com aqueles que não possuem voz para reivindicar seus próprios direitos.

A proposta também busca fortalecer o trabalho dos protetores independentes, ampliar o acesso da população de baixa renda aos serviços veterinários, combater o abandono e garantir maior eficiência nas ações de prevenção e enfrentamento aos maus-tratos.

Não se trata apenas de criar mais um órgão público, mas de estabelecer uma estrutura de governo capaz de transformar a proteção animal em uma política pública permanente, com metas, planejamento, transparência e responsabilidade.

Proteger os animais é também cuidar da saúde pública, da dignidade e da qualidade de vida da população.

Diante da relevância social da matéria, encaminha-se o presente anteprojeto ao Poder Executivo para análise e adoção das providências necessárias à sua formalização e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de São Paulo.

SILVINHO LEITE
VEREADOR

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, nº 100 – 5º Andar – Sala 520
01319-900 São Paulo, SP
Tel.: (11) 3396-4335 – E-mail: silvinholeite@saopaulo.sp.leg.br

Matéria PL 812/2026. Documento assinado digitalmente por SILVIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS em 09/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774146.